19 de janeiro de 2017

Margarida Couto | mc@vda.pt
Conceição Gamito | crg@vda.pt
Maria Folque | maf@vda.pt

TERCEIRO SECTOR | FISCAL

NOVO REGIME DE CONSIGNAÇÃO DE IRS A PESSOAS COLETIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES DE NATUREZA E INTERESSE CULTURAL

Entrou em vigor, no dia 13 de janeiro de 2017, a Portaria n.º 22/2017, de 12 de janeiro, que vem regulamentar o regime da consignação de IRS a **pessoas coletivas de utilidade pública que desenvolvam atividades de natureza e interesse cultural.**

Estas entidades, à semelhança do que já acontece com as IPSS, pessoas coletivas de utilidade pública com fins de beneficência ou humanitários e pessoas coletivas religiosas, passam a poder beneficiar da consignação de 0,5% da coleta de IRS, inclusivamente no que respeita à consignação de IRS relativa ao ano de 2016.

Para que possam usufruir deste benefício, estas entidades deverão requerer, por via eletrónica, a sua inclusão na lista de entidades elegíveis. Para o efeito, será necessário o envio do respetivo pedido de enquadramento neste regime, para o endereço eletrónico cultura.irs@gepac.gov.pt, o qual deve demonstrar que a entidade desenvolve predominantemente atividades de natureza e interesse cultural. Devem ainda ser juntos ao pedido cópia dos estatutos e do relatório de atividades referente ao ano anterior.

Este requerimento deve ser apresentado até ao dia 30 de setembro do ano fiscal a que respeita a coleta a consignar. A título excecional, **as entidades que queiram beneficiar da consignação relativa a 2016** devem apresentar o requerimento **até ao próximo dia 31 de janeiro de 2017**.

A Portaria vem prever expressamente a dispensa de apresentação de requerimentos anuais, para reconhecimento do direito à consignação da coleta do IRS, para as entidades que já tenham solicitado e usufruído deste benefício em anos anteriores, desde que se mantenham inalteradas as condições que permitiram o reconhecimento inicial deste benefício fiscal.

A Autoridade Tributária e Aduaneira publicitará, no Portal das Finanças, a lista de todas as entidades que se encontram em condições de beneficiar da consignação fiscal até ao primeiro dia do prazo de entrega das declarações de rendimentos.

Esta informação é de distribuição reservada e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de caráter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução de casos concretos.
VdA Legal Partners é uma rede internacional de prestação de serviços jurídicos que integra advogados autorizados a exercer advocacia nas jurisdições envolvidas, em conformidade com as regras legais e deontológicas aplicáveis em cada uma das jurisdições.
This is a limited distribution and should not be considered to constitute any kind of advertising. The reproduction or circulation thereof is prohibited. All information contained herein and all opinions expressed are of a general nature and are not intended to substitute recourse to expert legal advice for the resolution of real cases.
VdA Legal Partners is an international legal network comprising attorneys admitted in all the jurisdictions covered in accordance with the legal and statutory provisions applicable in each jurisdiction.